



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

LEI Nº 490/2007

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A VENDA DE UMA PARTE DA ÁREA PÚBLICA OCUPADA COM CONSTRUÇÃO CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DAMIÃO CARLOS DE LIMA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Cotriguaçu aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda independente de licitação de uma área pública ocupada com construção civil pelo Senhor IRRAEL SANCHES SANTIAGO, num total de 868, 75 m² (oitocentos e sessenta e oito metros e setenta e cinco centímetros quadrados) conforme demonstra os Mapas, parte integrante deste projeto.

Art. 2º - A presente lei institui uma Comissão de Avaliação do Bem imóvel a ser vendido ao proprietário por acessão ao seu próprio imóvel mediante construção civil, formada pelos seguintes representantes:

- a) Presidente da Câmara de Vereadores;**
- b) Secretário de Finanças;**
- c) Engenheiro Civil lotado no quadro da Prefeitura Municipal.**

Art. 3º - Após avaliação o autorizado receberá carta proposta de venda do imóvel, pelo valor avaliado, sendo que este terá o prazo de trinta (30) dias para efetuar o pagamento do valor aos cofres públicos, sob

**CNPJ nº 37.465.309/0001-67
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

pena de imediata desocupação do imóvel, com o desfazimento das construções.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de Maio de 2007.


DAMIÃO CARLOS DE LIMA – KIKO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Noeli Maria Lorandi
Secretária de Governo